



**Santo
Ângelo**
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

LEI Nº 3.214 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santo Ângelo para o exercício
de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Receita do Município de Santo Ângelo para o exercício de 2009, é estimada em R\$ 81.300.000,00 (oitenta e um milhões e trezentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DA PREFEITURA		
Receita Tributária	R\$	14.723.500,00
Receita de Contribuições - CIP	R\$	1.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$	922.800,00
Receita Agropecuária	R\$	10.000,00
Receita Industrial	R\$	10.000,00
Receitas de Serviços	R\$	135.000,00
Transferências Correntes	R\$	60.597.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.887.000,00
Receita de Capital	R\$	8.820.000,00
Dedução da rec p/ formação do FUNDEB	R\$	-8.206.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	81.300.000,00

Art. 2º As despesas do Município de Santo Ângelo para o exercício de 2009 é fixada em R\$ 81.300.000,00 (oitenta e um milhões e trezentos mil reais), e será realizada em conformidade com os quadros de dotações por Órgão de Governo e respectivas unidades orçamentárias, constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Legislativa	R\$	2.830.000,00
Judiciária	R\$	450.000,00
Administração	R\$	12.071.850,00
Assistência Social	R\$	2.899.500,00
Saúde	R\$	13.658.500,00
Educação	R\$	22.033.550,00
Cultura	R\$	823.500,00
Direitos da Cidadania	R\$	75.000,00
Urbanismo	R\$	8.911.500,00
Habitação	R\$	3.113.000,00
Saneamento	R\$	276.000,00
Gestão Ambiental	R\$	871.000,00
Agricultura	R\$	1.848.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br



Santo Ângelo

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

Indústria	R\$	983.000,00
Comércio e Serviços	R\$	1.498.100,00
Transporte	R\$	3.184.500,00
Desporto e Lazer	R\$	1.687.500,00
Encargos Especiais	R\$	2.155.000,00
Reservas de Contingência	R\$	1.980.000,00
Total	R\$	81.300.000,00

2 - POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R\$	2.900.000,00
Gabinete	R\$	2.148.000,00
Procuradoria Geral	R\$	994.000,00
Sec Geral	R\$	656.000,00
Sec Municipal do Planejamento	R\$	511.000,00
Sec Municipal da Fazenda	R\$	9.001.850,00
Sec Municipal de Agricultura	R\$	2.224.500,00
Sec Municipal de Indústria e Comércio	R\$	1.533.000,00
Sec Municipal de Transportes	R\$	2.084.500,00
Sec Municipal de Educação	R\$	22.433.550,00
Sec Municipal de Saúde	R\$	13.858.500,00
Sec Municipal de Trabalho, Cidad. Ação Social	R\$	2.999.500,00
Sec Municipal de Habitação	R\$	3.213.000,00
Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	10.311.500,00
Sec Municipal de Administração	R\$	2.687.000,00
Sec Municipal do Turismo e Esportes	R\$	2.765.600,00
Sec Municipal da Cultura, Lazer e Juventude	R\$	978.500,00
TOTAL	R\$	81.300.000,00

3 - SEGUNDO A NATUREZA		
Pessoal e Encargos	R\$	37.752.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	646.000,00
Outras despesas Correntes	R\$	26.256.400,00
Total das Despesas Correntes	R\$	64.654.600,00
Investimentos	R\$	12.570.400,00
Amortização da Dívida	R\$	2.090.000,00
Inversões Financeiras	R\$	5.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$	14.665.400,00
Reserva Contingência	R\$	1.980.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	81.300.000,00

Art. 3º O Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Benefício dos Servidores – FABS passa a integrar o Orçamento do Executivo e fica assim constituído:

RECEITAS DO FABS	R\$	
Contribuição de Servidor – Ativo Civil	R\$	2.000.000,00
Contribuição de Servidor – Inat/ Pens Civil	R\$	20.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	R\$	647.000,00
Compensação Previdenciária	R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br



Santo Ângelo

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

Contrib Patronal Serv Ativo	R\$	2.000.000,00
Contrib Patronal Serv Inativo	R\$	10.000,00
Contrib Patronal Pens Civil	R\$	3.000,00
Contrib Prev Amort Déficit Atuarial	R\$	4.520.000,00
Contrib Parc de Débitos	R\$	800.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	10.500.000,00
DESPESAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.000,00
Aposentadorias e Reformas	R\$	5.500.000,00
Pensões	R\$	1.200.000,00
Outras Benef Assistenciais	R\$	1.000,00
Salário-família	R\$	10.000,00
Auxílio Alimentação	R\$	1.200.000,00
Despesas Administrativas	R\$	145.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.500.000,00

Art. 4º O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e o Orçamento da Seguridade Social - RPPS, comporão peça única totalizando valor orçado de R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal aprovará, por Decreto, um quadro de cotas da despesa que cada órgão fica autorizado a utilizar, na forma da Legislação Vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado em conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 a:

I - abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nos respectivos projetos e atividades, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício de 2008, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 12.650.000,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta mil);

V - abrir crédito para atender insuficiência de dotações do Grupo de Natureza "1" Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas oriundas do mesmo grupo, não onerando o valor estabelecido no Inciso anterior.

VI - reduzir parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para dar cobertura aos créditos constantes no Inciso IV itens anteriores, na falta de recursos previstos nos itens I e II do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 23 de dezembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.214 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Ângelo para o exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Receita do Município de Santo Ângelo para o exercício de 2009, é estimada em R\$ 81.300.000,00 (oitenta e um milhões e trezentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DA PREFEITURA		
Receita Tributária	R\$	14.723.500,00
Receita de Contribuições - CIP	R\$	1.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$	922.800,00
Receita Agropecuária	R\$	10.000,00
Receita Industrial	R\$	10.000,00
Receitas de Serviços	R\$	135.000,00
Transferências Correntes	R\$	60.597.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.887.000,00
Receita de Capital	R\$	8.820.000,00
Dotação da rec. p/ formação do FUNDEB	R\$	-8.206.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	81.300.000,00

Art. 2º As despesas do Município de Santo Ângelo para o exercício de 2009 é fixada em R\$ 81.300.000,00 (oitenta e um milhões e trezentos mil reais), e será realizada em conformidade com os quadros de dotações por Órgão de Governo e respectivas unidades orçamentárias, constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Legislativa	R\$	2.830.000,00
Judiciária	R\$	450.000,00
Administração	R\$	12.071.850,00
Assistência Social	R\$	2.899.500,00
Saúde	R\$	13.658.500,00
Educação	R\$	22.033.550,00
Cultura	R\$	823.500,00
Defesa da Cidadania	R\$	75.000,00
Urbanismo	R\$	8.911.500,00
Habitação	R\$	3.113.000,00
Saneamento	R\$	276.000,00
Gestão Ambiental	R\$	871.000,00
Agricultura	R\$	1.848.500,00
Indústria	R\$	983.000,00
Comércio e Serviços	R\$	1.498.100,00
Transporte	R\$	3.184.500,00
Desporto e Lazer	R\$	1.687.500,00
Encargos Especiais	R\$	2.155.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.980.000,00
Total	R\$	81.300.000,00

2 - POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R\$	2.900.000,00
Gabinete	R\$	2.148.000,00
Procuradoria Geral	R\$	994.000,00
Sec. Geral	R\$	656.000,00
Sec. Municipal do Planejamento	R\$	511.000,00
Sec. Municipal da Fazenda	R\$	9.801.850,00
Sec. Municipal de Agricultura	R\$	2.224.500,00
Sec. Municipal de Indústria e Comércio	R\$	1.513.000,00
Sec. Municipal de Transportes	R\$	2.084.500,00
Sec. Municipal de Educação	R\$	22.433.550,00
Sec. Municipal de Saúde	R\$	13.838.500,00
Sec. Municipal do Trabalho, Cidad. Ação Social	R\$	2.999.500,00
Sec. Municipal de Habitação	R\$	3.213.000,00
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	10.311.500,00
Sec. Municipal de Administração	R\$	2.687.000,00
Sec. Municipal do Turismo e Esportes	R\$	2.765.000,00
Sec. Municipal da Cultura, Lazer e Juventude	R\$	978.500,00
TOTAL	R\$	81.300.000,00

3 - SEGUNDO A NATUREZA		
Pessoal e Encargos	R\$	37.752.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	646.000,00
Outras despesas Correntes	R\$	26.256.400,00
Total das Despesas Correntes	R\$	64.654.600,00
Investimentos	R\$	12.570.800,00
Amortização da Dívida	R\$	2.090.000,00
Inversões Financeiras	R\$	5.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$	14.665.400,00
Reserva Contingência	R\$	1.980.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	81.300.000,00

Art. 3º O Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Benefício dos Servidores - FABS passa a integrar o Orçamento do Executivo e fica assim constituído:

RECEITAS DO FABS		R\$
Contribuição de Servidor - Ativo Civil	R\$	2.000.000,00
Contribuição de Servidor - Inat/ Pens. Civil	R\$	20.000,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	R\$	647.000,00
Compensação Previdenciária	R\$	500.000,00

DESPESAS		R\$
Contrib. Patronal Serv. Ativo	R\$	2.000.000,00
Contrib. Patronal Serv. Inativo	R\$	10.000,00
Contrib. Patronal Pens. Civil	R\$	3.000,00
Contrib. Prev. Amort. Déficit Atuarial	R\$	4.520.000,00
Contrib. Parc. de Débitos	R\$	800.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	10.500.000,00

DESPESAS		R\$
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.000,00
Aposentadorias e Reformas	R\$	5.500.000,00
Pensões	R\$	1.200.000,00
Outras Benef. Assistenciais	R\$	1.000,00
Salário-Família	R\$	10.000,00
Auxílio Alimentação	R\$	1.200.000,00
Despesas Administrativas	R\$	145.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.500.000,00

Art. 4º O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e o Orçamento da Seguridade Social - RPPS, comporão peça única totalizando valor orçado de R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal aprovará, por Decreto, um quadro de cotas da despesa que cada órgão fica autorizado a utilizar, na forma da Legislação Vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado em conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 a:

I - abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nos respectivos projetos e atividades, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício de 2008, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 12.650.000,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta mil);

V - abrir crédito para atender insuficiência de dotações do Grupo de Natureza "1" Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas oriundas do mesmo grupo, não onerando o valor estabelecido no inciso anterior.

VI - reduzir parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para dar cobertura aos créditos constantes no Inciso IV itens anteriores, na falta de recursos previstos nos itens I e II do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 23 de dezembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.